ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1°, da Lei Nº 14.133/2021
Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM), composto por sensores descartáveis e leitor portátil compatível, destinado ao uso da adolescente M**********, atualmente acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera, no município de Rio Branco do Sul/PR, portadora de Diabetes Mellitus Tipo 1.

A necessidade decorre da exigência de controle glicêmico contínuo e rigoroso, atualmente realizado por meio de múltiplas aferições diárias por punção digital (exame de dextro), método invasivo, doloroso e cumulativo, que ocasiona lesões repetidas na pele, risco de infecções e desconforto físico e psicológico à adolescente, sobretudo em razão de seu contexto de acolhimento institucional.

A aquisição do sistema CGM permitirá a substituição, ou a drástica redução, das aferições por punção digital, mediante leitura automática e contínua da glicemia intersticial, com emissão de alertas em tempo real para episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, assegurando maior segurança clínica, redução de intercorrências e melhoria da qualidade de vida da adolescente, em consonância com o dever de proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Registra-se que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, não são realizadas, no âmbito da rede municipal de saúde, aquisições desse tipo de sensor e leitor de glicemia para atendimento da demanda apresentada, razão pela qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, responsável pelo acolhimento e proteção integral da adolescente, realizará excepcionalmente a presente aquisição, visando assegurar a continuidade do atendimento e o acompanhamento adequado durante o período de acolhimento.

Ressalta-se que a contratação possui caráter específico e individualizado**,** destinando-se exclusivamente ao atendimento da adolescente atualmente acolhida na Casa Lar, não se caracterizando como aquisição destinada ao atendimento geral da população ou como substituição das atribuições próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente aquisição não tem por finalidade substituir ou ampliar as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, mas tão somente assegurar, de forma excepcional, a continuidade do acompanhamento necessário durante o período em que a adolescente estiver sob os cuidados da SMASH.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, tendo em vista tratar-se de uma demanda específica e superveniente, identificada posteriormente, destinada ao atendimento de necessidade individual de adolescente acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) – Lar Primavera. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do acompanhamento e dos cuidados adequados à adolescente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7a6e7b9d5bb83

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 18, § 1°, da Lei Nº 14.133/2021
Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

3.1. Fornecimento de sensores descartáveis e leitor portátil compatíveis entre si, formando sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM) completo e funcional.

3.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com prazo de validade compatível com o uso pretendido.

3.3 O sensor deverá possuir autonomia mínima de 14 (quatorze) dias de uso contínuo, com leitura automática da glicemia intersticial, dispensando ou reduzindo substancialmente a necessidade de aferição por punção digital.

3.4. O leitor portátil deverá ser compatível com o sensor fornecido, de fácil manuseio pela equipe da unidade de acolhimento e, preferencialmente, pela própria adolescente, conforme orientação médica.

3.5. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa.

3.6. A contratada deverá garantir a substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria ou divergência em relação às especificações, sem ônus adicional para a Administração.

3.7. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, assegurando a continuidade do tratamento de saúde da adolescente.

3.8. O fornecimento dos sensores deverá ocorrer de forma parcelada/periódica, compatível com a autonomia de cada unidade, evitando descontinuidade do monitoramento.

3.9. A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como as demais condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant.	Unidade	Descrição	R$ Unit.	Valor R$
1	27	Unidade	Sensor descartável para Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM), compatível com leitor portátil, uso subcutâneo, autonomia mínima de 14 dias, leitura automática da glicemia intersticial, indicado para paciente com Diabetes Mellitus Tipo 1.	R$ 285,00	R$ 7.695,00
2	1	Unidade	Leitor portátil compatível com o sistema de monitoramento contínuo de glicose (CGM) especificado no item 1.	R$ 285,00	R$ 285,00
				Total (R$):	**R$ 7.980,00**

Valor total estimado da contratação: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7a6e7b9d5bb83

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 18, § 1°, da Lei Nº 14.133/2021
Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Para a composição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de obter referências compatíveis com o objeto pretendido e refletir, de forma adequada, os valores praticados no mercado.

Inicialmente, foram realizados contatos com fornecedores especializados para solicitação de orçamentos referentes ao Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM), incluindo os sensores e o leitor compatível. Além do orçamento obtido diretamente com fornecedor, foram realizadas tentativas de contato com outros fornecedores do ramo, contudo, alguns não apresentaram retorno às solicitações realizadas e outros informaram não dispor dos itens objeto da contratação.

Diante disso, para ampliar as referências utilizadas na formação do preço estimado, foram consideradas, adicionalmente, pesquisas realizadas por meio do Banco de Preços, utilizando-se valores de produtos compatíveis com as especificações e características estabelecidas para a contratação.

Assim, o mapa de preços foi elaborado considerando 01 (um) orçamento obtido diretamente junto a fornecedor e 03 (três) referências provenientes do Banco de Preços, buscando-se conferir maior segurança e razoabilidade à estimativa apresentada, diante das condições de disponibilidade dos produtos no mercado.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição é de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta mil reais), com contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, e considerando ainda a natureza individualizada e urgente da necessidade de saúde da adolescente acolhida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM), composto por sensores descartáveis e leitor portátil compatível, destinado ao acompanhamento da condição de saúde de adolescente com Diabetes Mellitus Tipo 1, acolhida na Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera.

A adoção da tecnologia CGM em substituição ao método tradicional de aferição por punção digital apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração e, sobretudo, para a adolescente atendida, por reduzir o sofrimento físico decorrente de múltiplas punções diárias, ampliar a segurança clínica por meio de alertas automáticos de hipoglicemia e hiperglicemia, e proporcionar maior qualidade de vida em contexto de acolhimento institucional.

A solução contempla o fornecimento periódico de sensores, compatíveis com o leitor fornecido, assegurando a continuidade do monitoramento pelo período de tratamento indicado, em atenção ao princípio da proteção integral e da absoluta prioridade previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que os itens que compõem o objeto (sensor e leitor) possuem destinação conjunta e complementar, formando solução única de monitoramento glicêmico, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação por itens ou fornecedores distintos, sob pena de incompatibilidade técnica entre sensor e leitor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7a6e7b9d5bb83

Por outro lado, o fornecimento dos sensores deverá ocorrer de forma parcelada/periódica ao longo da vigência contratual, em razão da autonomia limitada de cada unidade (14 dias), evitando a formação de estoques excessivos e o risco de perda por vencimento de validade, e assegurando a continuidade do monitoramento da adolescente

9. DA EXIGENCIA DE AMOSTRA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Em razão da natureza do objeto, dispositivo médico de uso contínuo em paciente com condição de saúde crônica, não se exigirá amostra física do produto, mas sim a comprovação do registro do sensor e do leitor junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a apresentação de ficha técnica/manual do fabricante que ateste a compatibilidade entre os itens ofertados e a autonomia mínima exigida.

Tal exigência visa assegurar que os produtos ofertados atendam aos padrões mínimos de segurança e eficácia estabelecidos pelos órgãos sanitários competentes, reduzindo o risco de contratação de produto inadequado ao tratamento de saúde da adolescente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o monitoramento contínuo e adequado da glicemia da adolescente acolhida, reduzindo a necessidade de aferições por punção digital, prevenindo intercorrências clínicas agudas (como hipoglicemia e cetoacidose diabética) e crônicas decorrentes do descontrole glicêmico, e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e bem-estar no período de acolhimento institucional.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Recomenda-se a obtenção de laudo e/ou prescrição médica que ateste formalmente a indicação do Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM) para a paciente, documento que deverá instruir o processo de contratação e subsidiar a aquisição do equipamento e dos respectivos sensores.

Recomenda-se, ainda, que a equipe da Unidade de Acolhimento Institucional seja devidamente orientada quanto ao manuseio, utilização e cuidados necessários com o sensor e o leitor, conforme as orientações do fabricante e as recomendações do profissional de saúde responsável pelo acompanhamento da paciente.

A utilização do sistema não demanda adequações físicas na unidade de acolhimento, tampouco a realização de contratações complementares para sua instalação ou funcionamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação relacionam-se principalmente ao descarte dos sensores utilizados, que deverá observar as normas de descarte de resíduos de serviços de saúde aplicáveis, evitando o descarte em lixo comum. A entrega parcelada dos sensores contribui para evitar desperdícios e perdas por vencimento de validade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6e7b9d5bb83

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 18, § 1°, da Lei Nº 14.133/2021
Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada e necessária para assegurar o tratamento de saúde da adolescente acolhida, em atendimento ao princípio da proteção integral e da absoluta prioridade previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e efetividade da Administração Pública.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado de sensores foi calculado com base na autonomia de 14 (quatorze) dias por unidade e no período de fornecimento pretendido de 12 (doze) meses (365 dias), resultando em 365 ÷ 14 = 26,07, arredondado para 27 (vinte e sete) unidades, quantitativo suficiente para cobrir 378 dias de uso contínuo. Para o leitor portátil, item de uso continuado e maior durabilidade, estima-se a quantidade de 1 (uma) unidade.

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2026 e 11:21h

ROBERTA CIBIN DO NASCIMENTO
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
21/10/2026 11:33:41 -03:00

Roberta Cibin
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ABDOM ELIASIBE DE LIMA
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
20/10/2026 14:21:31

Abdom Eliasibe de Lima
Unidade De Acolhimento Institucional Lar Primavera
Fiscal do Contrato

FRANCELISE CAMILE DE SOUZA
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
20/10/2026 11:31:38 -03:00

Francelise Camile de Souza
Gerente de Atividades Operacionais
Responsável pela elaboração do ETP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/7a6e7b9d5bb83